



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

**JUSTIFICATIVA**

(Projeto de Decreto Legislativo nº 22 / 2018)

169

Sala das Sessões, em 05 de Novembro de 2018,  
Egrégio Plenário,  
2.º Secretário.

A presente proposta Título de Honra ao Mérito pelos 70 anos da chegada dos irmãos Yoshiharu e Hiromitsu Umeoka proprietários da Farmácia Umeoka pelos relevantes serviços prestados aos cidadãos do nosso município.

Há sete décadas, os imigrantes japoneses **Yoshiharu (93 anos) e Hiromitsu Umeoka (86 anos)**, respectivamente chegaram a Mogi das Cruzes para comandar a antiga Farmácia Avenida, na região central da cidade. Eles vieram do interior do Estado de São Paulo onde a família se fixou após a longa viagem de 60 dias a bordo do navio Arizona Maru do Japão até o Brasil. Filhos do casal de agricultores Shiguetoshi e Katsu Umeoka, os irmãos começaram a trabalhar desde cedo, ajudando na lavoura de café, algodão e arroz.

Em 1940, Yoshiharu, então com 14 anos deixou a família e seguiu sozinho para a cidade de Álvares Machado em busca do sonho de estudar; Lá se dividia entre as aulas do curso de Oficial de Farmácia no período noturno e o trabalho durante o dia na antiga Farmácia Japonesa, onde começou cuidando da limpeza, principalmente dos vidros de medicamentos e aprendeu o ofício que o acompanha até hoje.

Estas são as razões que nos incentivaram a apresentar a presente proposta de outorga do Título de "Honra ao Mérito" aos irmãos japoneses **Yoshiharu e Hiromitsu Umeoka**, cidadãos exemplares do município e proprietários da tradicional Farmácia Umeoka, na certeza que a mesma merecerá o beneplácito do Ilustre Plenário.

Plenário "Ver. Doutor Luiz Beraldo de Miranda", em 05 de novembro de 2018.

Vereador Marcos Furlan  
Democratas

*Marcos Furlan*



## Projeto de Decreto Legislativo nº 22 / 2018

Dispõe sobre outorga do Título de "Honra ao Mérito" pelos 70 anos da chegada dos irmãos Yoshiharu e Hiromitsu Umeoka proprietários da Farmácia Umeoka pelos relevantes serviços prestados aos cidadãos do nosso município.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito pelos 70 anos da chegada dos irmãos Yoshiharu e Hiromitsu Umeoka proprietários da Farmácia Umeoka pelos relevantes serviços prestados aos cidadãos do nosso município.

Art. 2º - A honraria será entregue aos homenageados em local a ser designado pela Presidência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento atribuído à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Ver. Doutor Luiz Beraldo de Miranda", em 05 de novembro de 2018.

  
  
Vereador Marcos Furlan  
Democratas

  
Beraldo



**PROCURADORIA JURÍDICA  
PROC. 142/18  
PROJ. DEC. LEG. 22/18  
PARECER 143/18**

De autoria dos vereadores **MARCO PAULO TAVARES FURLAN**, o Projeto de Decreto-Legislativo dispõe sobre a outorga de **TÍTULO HONORÍFICO DE HONRA AO MÉRITO** ao Srs. **YOSHIHARU** e **HIROMITSU UMEOKA**.

Instrui a proposta, distribuída em 04 (quatro) artigos subscrito por dez vereadores (fl. 04), a justificativa na qual se especificam as razões que nortearam a iniciativa legislativa (fls. 01 a 03).

**É O RELATÓRIO.**

A iniciativa legislativa encontra amparo legal nos artigos **53 e 86 da LOM c.c. o art. 135, § 1º, alínea "d" do Regimento Interno da CMMC e Resolução 004/01**, que dispõe sobre a regulamentação da outorga de títulos honoríficos de Cidadão Mogiano e de Honra ao Mérito.

Dispõe a citada Resolução a possibilidade de concessão de título honorífico de "Honra ao Mérito" a pessoas físicas e jurídicas (artigo 1º) e a necessidade de subscrição da proposta por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara (artigo 2º), o que está devidamente cumprido no Projeto em epígrafe.

Ademais, a Justificativa apresentada expõe as razões que nortearam a iniciativa legislativa, estando em consonância ao disposto no parágrafo único do artigo 2º da Resolução 004/01.

No mais, ressalvadas as hipóteses de eventual entrega anterior do mesmo título ao homenageado e do Edil já ter proposto nesta Sessão Legislativa duas outorgas de títulos honoríficos (limite estabelecido pelo artigo 4º da Resolução 004/01), sob o aspecto jurídico inexistem óbices à normal tramitação da pretensão apresentada, que deverá ter seu mérito analisado pelo Douto Plenário, dependendo do voto favorável de **2/3 (dois terços) de seus Membros, em uma única discussão, para aprovação**, nos termos do §1º, do artigo 1º da Resolução 004/01.

Era o que tínhamos a manifestar.

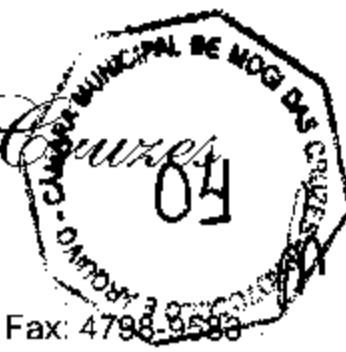
P.J., 21 de novembro de 2018.

**ANDRÉ DE CAMARGO ALMEIDA**

Procurador Jurídico



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9588  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer ao**  
**Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2018**  
**Processo nº 169/2018**

Em análise, o Projeto de Lei, sob referência, de autoria do Nobre Vereador Marcos Paulo Tavares Furlan, dispondo sobre a outorga de título honorífico de "Honra ao Mérito", aos srs. Yoshitaru e Hiromitsu Umeoka.

Na justificativa o Nobre Par, autor da proposta, explicita os motivos que ensejaram a concessão da homenagem.

A Assessoria Jurídica desta Casa emitiu parecer consignando não haver vícios jurídicos, indicando no sentido de que este Projeto encontra-se em termos, para a aprovação.

Por entendermos, também, no âmbito desta Comissão, não haver qualquer obstáculo impeditivo, nada havendo que impeça ou macule o presente Projeto de Lei, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 22/2018**, até aprovação plenária.

**Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 07 de dezembro de 2018.**

  
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Presidente - Relator

  
**JOSÉ ANTONIO CÚCO PEREIRA**  
Membro

  
**MAURO LUIS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Membro